



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000371

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

O **MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.108.733/0001-96, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por sua Gestora, a Sr^a **MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG**, portadora do CPF sob nº 795.199.975-04 e do RG de nº 3.037.093-0 SSP/SE, residente e domiciliada à Praça da Matriz, nº 134, Bairro Centro, na cidade de Divina Pastora/SE, e tendo como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.544.537/0001-39, com sede a Praça da Bandeira, 157, Centro, Divina Pastora, neste ato representado por sua Gestora a Sr^a **DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 876.388.275-20 e do RG de nº 1.366.631 SSP/SE, residente e domiciliada à Av. Governador Antonio Carlos Saladares, nº 280, Bairro Centro, na cidade de Siriri/SE, CEP 49630-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.817.174/0001-56, neste ato representado por sua Gestora, a Sr^a **JACQUELINE DA SILVA SOUZA**, portadora do CPF nº 028.932.725-33 e do RG nº 2.015.393-7 SSP/SE, residente e domiciliada à Praça da Matriz, nº 127 – Bairro Centro, na cidade de Divina Pastora, Estado de Sergipe, e a empresa **WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.429.337/0001-68, com sede Av. Enos Sadok de Sá, nº 160, Suissa, Aracaju/SE, CEP 49050-300, telefone: (79) 3214-7174, Celular (79) 98876-8209, e-mail: wcadigitaladm@hotmail.com neste ato, representada pela Sra. **MARIA DAS GRAÇAS SILVA DA PAIXÃO**, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de identidade RG nº 759.550 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.268.465-20, residente e domiciliado na Rua Erundina Nobre Santos, nº 51, cond. Porto Belo, Blc Porto Alegre Apto 401, Bairro Luzia, Aracaju/SE; a empresa **LARAS COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.377.259/0001-80, com sede Rua Laranjeiras nº 151, sala 213, ed. Mayara, Centro, Aracaju /SE, CEP 49010-000, telefone: (79) 3211-0969, Celular (79) 99199-7760, e-mail: 33laras33@gmail.com neste ato, representada pelo Sr. **PABLO MESSALA CARDOSO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 33389993 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.617.415-71, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 315, Santo Antônio, Aracaju/SE; a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.197.721/0001-61, com sede Rua Divina Pastora, nº 659, Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-600, telefone: (79) 3303-5348, Celular (79) 98800-0000, e-mail: papelariapratica@hotmail.com neste ato, representada pela Sra. **VALDETE DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de identidade RG nº 1.167.123 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 626.793.765-87, residente e domiciliado na Rua Maria Pastora, nº 210, blc 02 ap. 101, Farolandia, Aracaju/SE; a empresa **MASTER COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.954.360/0001-09, com sede Av. Simeao Sobral, nº 797, Santo Antonio, Aracaju /SE, CEP 49060-640, telefone: (79) 3215-3566, Celular (79) 98831-8979, e-mail: allan.master10@gmail.com neste ato, representada pelo Sr. **CAIQUE CAETANO AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 3.192.756-4 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.003.595-52, residente e domiciliado na Rua Humberto Pinto do Valle, nº 01, Grageru, Aracaju/SE, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORES REGISTRADOS**, resolvem na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.982 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 95 de 27 de janeiro de 2021, do Decreto Municipal nº 122 de 16 de março de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para fornecimento parcelado de computador para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal da Saúde de Divina Pastora, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2021 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas oriundas do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa do Município de Divina Pastora.

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução da Ata de Registro de Preços ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações de correntes desta Ata de Registro de Preços, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

CAIQUE
CAETANO
AZEVEDO:0130
0359552

Assinado de forma
digital por CAIQUE
CAETANO
AZEVEDO:01300359552
Dados: 2021.07.22
08:42:55 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VALDETE Assinado de
DOS forma digital
SANTOS:62 por VALDETE
679376587 DOS
SANTOS:626
79376587

000372

3.2. A presente Ata de Registro de Preços perfaz um valor total de **R\$ 380.458,00 (trezentos e oitenta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)**, conforme itens registrados abaixo:

WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.429.337/0001-68, com sede Av. Enos Sadok de Sá, nº 160, Suissa, Aracaju/SE, CEP 49050-300, telefone: (79) 3214-7174, Celular (79) 98876-8209, e-mail: wcadigitaladm@hotmail.com:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTDE TOTAL	QTDE PM	QTDE FMS	QTDE FMAS	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	NOTEBOOK TIPO I5 Processador: Tipo Intel Core i5-10210U 10ª Geração, ou compatível ou superior, com 4 núcleos e 6 MB L3 de Cache; Memória: RAM 8Gb DDR4; Armazenamento: SSD 480 Gb; Tela: 15.6" HD LED Características Gerais: - Wireless 802.11ax - Bluetooth 5.0 - 1W Stereo Speakers com Microfone - Alto-Falantes - Conector combo para fone de ouvido /microfone Portas: LAN, HDMI, USB-Ax2, USB-C® e Micro SD; Webcam: Integrada Teclado: Português-BR \ Teclado Numérico Integrado Mouse: tipo touchpad integrado Licença Windows® 10 original 64 bit em português ou superior; Acompanha: 01 fonte adaptadora, Guias de usuário e Certificado de garantia; Garantia mínima: 12 meses.	ACER / ASPIRE	UN	15	13	1	1	4.890,00	73.350,00
03	MONITOR LED Monitor para desktop 19,5" Tela plana, LED Taxa de atualização 60Hz, Cabo de força, Cabo RGB e/ou HDMI, Manual. Garantia do Fornecedor e/ou Fabricante: 12 meses mínima.	HQ / 19,5"	UN	60	36	16	8	789,00	47.340,00
VALOR TOTAL									120.690,00

BANCO:	BANESE
AGÊNCIA:	043
C/C:	101695-6

LARAS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.377.259/0001-80, com sede Rua Laranjeiras nº 151, sala 213, ed. Mayara, Centro, Aracaju /SE, CEP 49010-000, telefone: (79) 3211-0969, Celular (79) 99199-7760, e-mail: 33laras33@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTDE TOTAL	QTDE PM	QTDE FMS	QTDE FMAS	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	NOTEBOOK TIPO I7 Processador: Tipo Intel Core i7-10510U 10ª Geração, ou compatível ou superior, com 4 núcleos e 6 MB L3 de Cache; Memória: RAM 16Gb DDR4; Armazenamento: SSD de 512GB; Tela: 15.6" Full HD LED, com resolução de 1920 x 1080; Características Gerais: - Placa de vídeo dedicada com 6GB de GDDR6	ACER / ASPIRE 5 A515-54G 77RU	UN	4	4	0	0	7.345,00	29.380,00

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000373

	- Wireless 802.11ax - Bluetooth 5.0 - 1W Stereo Speakers com Microfone - Alto-Falantes - Conector combo para fone de ouvido /microfone Portas: LAN, HDMI, USB-Ax2, USB-C® e Micro SD; Webcam: HD Integrada Teclado: Português-BR \ Teclado Numérico Integrado Mouse: tipo touchpad integrado Licença Windows®10 original 64 bit em português ou superior; Acompanha:01 fonte adaptadora, Guias de usuário e Certificado de garantia; Garantia mínima: 12 meses.									
VALOR TOTAL										29.380,00

BANCO:	BANESE
AGÊNCIA:	051
C/C:	03/110.923-8

LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.197.721/0001-61, com sede Rua Divina Pastora, nº 659, Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-600, telefone: (79) 3303-5348, Celular (79) 98800-0000, e-mail: papelariapratica@hotmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTDE TOTAL	QTDE PM	QTDE FMS	QTDE FMAS	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	MOUSE ÓPTICO Mouse óptico 3 botões, conexão USB, Scroll e resolução 800DPI. Garantia do Fornecedor e/ou Fabricante: 6 meses mínima.	MULTILASER / MULTILASER	UN	60	36	16	8	8,80	528,00
VALOR TOTAL ESTIMADO									528,00

BANCO:	BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA:	1402-8
C/C:	38.813-0
	BANESE
	051
	110.858-4

MASTER COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.954.360/0001-09, com sede Av. Simeao Sobral, nº 797, Santo Antonio, Aracaju /SE, CEP 49060-640, telefone: (79) 3215-3566, Celular (79) 98831-8979, e-mail: allan.master10@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UNID	QTDE TOTAL	QTDE PM	QTDE FMS	QTDE FMAS	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	TECLADO Teclado ABNT2 com Conexão USB, 110 teclas. Garantia do Fornecedor e/ou Fabricante: 6 meses mínima.	MULTILASER / TC193BU	UN	60	36	16	8	31,00	1.860,00
06	COMPUTADOR DESKTOP – TIPO I3 10ª Geração (Configuração Mínima) Processador: 4 núcleos 4 threads, cache: 6 mb; Memória: 4gb ddr4; Armazenamento: SSD480 Gb; Placa mãe: Placa de vídeo HD graphics; placa de som; rede: ethernet 10/100/1000; mínimo de 4 portas usb sendo mínimo de 1 usb3.0; hdmi; vga e/ou display port; Gabinete: Reversível e toolless, Fonte PFC	POSITIVO /	UN	60	36	8	16	3.800,00	228.000,00

[Handwritten signatures]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000374

	Ativo - 80 Plus Certificações: Portaria INMETRO 170/2012, IEC 61000, CISPR22 e CISPR24, IEC 60950, EPEAT Gold e RoHS, Members List DMTF, Windows catalog hardware compatibility list (HCL), Membership List UEFI BIOS. Licença Windows @10 original 64 bit em português ou superior; Garantia do fornecedor e/ou fabricante: 12 meses mínima.								
VALOR TOTAL									229.860,00

BANCO:	BANESE
AGÊNCIA:	028
C/C:	102.084-4

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

- 4.1. Os preços dos computadores, objeto da ata de registro de preços, permanecerão irrevogáveis durante a vigência de 12 (doze) meses;
- 4.2. O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a repassar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. A vigência da presente ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 6.1. Na execução do objeto da presente ata, obriga-se o FORNECEDOR REGISTRADO a emitir todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- 6.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente;

- 6.1.2. Os materiais deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis nos endereços abaixo de acordo com a unidade solicitante:

- a) **Prefeitura Municipal de Divina Pastora e Fundo Municipal de Assistência Social**, será no **Almoxarifado Central**, localizado na Rua Jackson Figueiredo, 10 – Centro – Divina Pastora, no horário das 08 às 12 horas, de segunda a sexta-feira;
- b) **Fundo Municipal de Saúde**, será no **Almoxarifado da Saúde**, localizado na Pç da Bandeira, 157– Centro – Divina Pastora, no horário das 08 às 12 horas, de segunda a sexta-feira;

- 6.1.2.1. A entrega deverá ser na totalidade da ordem de fornecimento e da marca indicada pelo fornecedor na proposta, não aceitando entrega parcial;

- 6.1.2.2. Os materiais serão novos, assim considerados de primeiro uso, conforme especificações constantes neste Termo;

- 6.1.2.3. O Fornecedor Registrado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, em até 2 (dois) dias úteis.

- 6.2. O fornecedor deve manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem a Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades previstas no edital.

- 6.3. O fornecedor deve alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Órgão Gerenciador.

(Handwritten signatures)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000375

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, durante a vigência desta ata, compromete-se a:

7.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

7.1.2. Proporcionar ao FORNECEDOR REGISTRADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7.1.4. Comunicar à FORNECEDOR REGISTRADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado por meio de portaria o representante abaixo indicado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. Para fiscal será designado um servidor de acordo com às unidades gestoras:

- da **Prefeitura de Divina Pastora** o Sr. **Jessélio dos Santos**, inscrito no CPF nº 591.041.475-53, lotado na Secretaria Municipal de Administração;
- do **Fundo Municipal de Assistência Social** a Sra. **Driele de Souza Lima**, inscrito no CPF nº 042.783.695-65, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social;
- do **Fundo Municipal de Saúde**, o Sr. **Wilson Alves Feitosa Junior**, inscrito no CPF nº 054.840.045-86, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

8.1.2. Para gestor será designado um servidor de acordo com às unidades gestoras:

- da **Prefeitura de Divina Pastora** o Sr. **Geraldo Cardoso Filho**, inscrito no CPF nº 153.837.095-68, lotado na Secretaria Municipal de Administração;
- do **Fundo Municipal de Assistência Social** a Sra. **Jacqueline da Silva Souza**, inscrito no CPF nº 028.932.725-33, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;
- do **Fundo Municipal de Saúde**, a Sr^a. **Daiane Santos de Oliveira**, inscrito no CPF nº 876.388.275-20, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

9.2. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.3. Caberá ao Fiscal, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000376

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão gerenciador atestar a execução do objeto registrado.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento ao fornecedor registrado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor registrado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor registrado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor registrado a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor registrado não regularize sua situação.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. O fornecedor registrado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo órgão gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I =$

$\frac{(6 / 100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial da futura contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000377

- 11.1.1.** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
- 11.1.2.** 05% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- 11.1.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese do fornecedor registrado, injustificadamente, desistir do registro ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 11.1.4.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pelo fornecedor registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- 11.1.5.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 11.1.6.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- 11.1.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- 11.1.8.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

- 12.1.** Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante apostilamento, as alterações que julgarem convenientes.
- 12.2.** A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:
- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação do FORNECEDOR REGISTRADO, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) o FORNECEDOR REGISTRADO for declarado inidôneo ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.
- 12.3.** Em caso de concordata, a ata poderá ser mantida, se o FORNECEDOR REGISTRADO oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 13.1.** A presente ata poderá ser denunciada, por acordo entre as partes, mediante Notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1.** Fica eleito o Foro de Divina Pastora/SE, para dirimir questões oriundas desta ata de registro de preços, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

000373

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes esta ata de registro de preços, em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Divina Pastora/SE, 21 de julho de 2021.

Maria Clara Prado Ribeiro Rollemberg
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG
ÓRGÃO GERENCIADOR

Daiane Santos de Oliveira
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA
DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Jacqueline da Silva Souza
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JACQUELINE DA SILVA SOUZA
ÓRGÃO PARTICIPANTE

FORNECEDORES REGISTRADOS:

MARIA DAS GRACAS SILVA
PAVAO:34526846520
WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA
MARIA DAS GRAÇAS SILVA DA PAIXÃO

Assinado de forma digital por
MARIA DAS GRACAS SILVA
PAVAO:34526846520
Dados: 2021.07.22 14:12:54 -03'00'

Pablo Messala Cardoso Ferreira
LARAS COMERCIAL EIRELI
PABLO MESSALA CARDOSO FERREIRA

VALDETE DOS SANTOS:62679376587
Assinado de forma digital por VALDETE DOS SANTOS:62679376587

LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA
VALDETE DOS SANTOS

CAIQUE CAETANO AZEVEDO:01300359552
Assinado de forma digital por CAIQUE CAETANO AZEVEDO:01300359552
Dados: 2021.07.22 08:43:52 -03'00'

MASTER COMERCIAL EIRELI
CAIQUE CAETANO AZEVEDO

TESTEMUNHAS:

- I - *Jacqueline da Silva Souza* CPF 003919129-92
II - *Daiane Santos de Oliveira* CPF 003010365-78